



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017.2021.01
PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2021 – 012 – PMPD - SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º **CLEIDSON FERREIRA CHAVES**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 025.875.672 - 11**, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Registro de preço visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Publica do Município de Pau D'arco - PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de armações e lentes a serem utilizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pau D'arco - PA, por tratar-se sendo esses serviços de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, melhorando assim a qualidade de vida da população..

2.2. Segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista. .

2.3. Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos. Esse número equivale a 49,8% da população mundial.

2.4. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, os médicos.

2.5. Com a implementação do serviço na área de Oftalmologia, no município de Pau D'arco é grande demanda de atendimentos estima-se a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do setor de programas especiais do Fundo Municipal de Saúde.

2.6. As Armações e lentes de que trata este Termo, num total de 12 itens, tiveram os seus cálculos de quantitativos .Para a realização da estimativa do quantitativo de armações e lentes a serem licitados para os consultórios de Oftalmologia,

2.6. Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Lentes e Armações de óculos de Grau visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas na unidade de atendimento oftalmológico do Município de Pau D'arco.

3 - META FÍSICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



3.1. Viabilizar a contratação de empresa Especializada na Fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Publica do Município de Pau D'arco - PA.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser entregues (na sede do município de PAU D'ARCO - PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

4.2. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

4.3. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - FORMA DA FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos/execução provenientes deste registro de preços deverão ser fornecidos/ executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

5.2. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PAU D'ARCO.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, observando o disposto do Decreto Municipal nº. 39 de 06 de janeiro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10.2 O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será acompanhada pelo Departamento de Compras, Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

11.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/produtos/serviços.

12.5. Responsabilizar - se pela fiel execução/fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os bens/produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/produtos/serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos.

16.2. Descrição, quantitativos e valores,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO METAL AÇO	390	UND		125,97	49.128,30
2	ARMAÇÃO ACETATO	1.040	UND		134,30	139.672,00
3	ARMAÇÃO GRILAMID	130	UND		112,63	14.641,90
4	LENTE VISÃO SIMPLES CR39 CILINDRO COM ATÉ 2	390	PA		74,33	28.988,70
5	LENTE VISÃO SIMPLES	390	PA		78,33	30.548,70
6	BLOCO VISÃO SIMPLES CR39	260	PA		121,00	31.460,00
7	LENTE BIFOCAIS BIOVIS CR39 INCOLOR	130	PA		133,00	17.290,00
8	LENTE BIFOCAIS ULTEX CR39 INCOLOR	130	PA		127,33	16.552,90
9	LENTE BIFOCAIS ULTER FOTOSSENSIVEL	65	PA		271,00	17.615,00
10	LENTE BIFOCAIS BIOVIS FOTOSSENSIVEL	65	PA		289,33	18.806,45
11	LENTE PROGRESSIVAS CR39 INCOLOR	65	PA		151,00	9.815,00
12	LENTE PROGRESSIVAS CR39 FOTOSSENSIVEL	65	PA		289,00	18.785,00
VALOR TOTAL ----->						393.303,95

Valor total **R\$ 393.303,95** (Trezentos e Noventa e três Mil e Trezentos e três Reais e Noventa e Cinco Centavos),

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO /E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/execução e acompanhada de medição comprobatório do fornecimento/execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Pau D'arco – PA 30 de março de 2021.

Tatielly dos Santos Andrade
Departamento de Compras

Aprovo o Termo de Referência

CLEDSON FERREIRA CHAVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 010/2021 - GPM/PD